



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, de forma híbrida, reuniu-se o
2 Conselho de Administração — Consad da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, sob a presidência
3 do Reitor, **Rodrigo de Nogueira Codes**, para deliberar sobre a pauta da segunda reunião ordinária de dois mil e
4 vinte e cinco. Estiveram presentes os conselheiros **Jocigleuson Alves de Oliveira**, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de
5 Administração — Proad; **José Domingues Fontenele Neto**, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Planejamento —
6 Proplan; **Rannah Munay Dantas da Silveira**, Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas — Progepe;
7 **Álvaro Fabiano Pereira de Macedo**, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — Proae; **Simone Maria**
8 **da Rocha**, Diretora do Centro Multidisciplinar de Caraúbas — CMC; **Samuel Oliveira de Azevedo**, Diretor do
9 Centro Multidisciplinar de Angicos — CMA; **Vinícius Samuel valério de Souza**, Diretor *pro tempore* do Centro
10 Multidisciplinar de Pau dos Ferros — CMPF; **Moacir Franco de Oliveira**, Diretor do Centro de Ciências Agrárias
11 — CCA; **Luciana Vieira de Paiva**, Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde — CCBS; **Leonardo**
12 **Augusto Casillo**, Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais — CCEN; **José Albenes Bezerra Júnior**,
13 Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas — CCSAH; **Cybelles Barbosa e Lima Vasconcelos**,
14 Vice-Diretora do Centro de Engenharias — CE; **Francisco Edcarlos Alves Leite**, **Rafael Castelo Guedes**
15 **Martins**, **Luís Morão Cabral Ferro** e **Elmer Rolando Llanos Villarreal**, representantes docentes; **Alexandre**
16 **Miranda Rocha**, representante técnico-administrativo; **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**,
17 representantes discentes; **Conselheiro em período de férias**: Manoel Quirino da Silva Júnior. Tendo constatado
18 quórum legal, o presidente do Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, declarou aberta a reunião, informando que
19 a única justificativa de ausência foi a do conselheiro Manoel Quirino da Silva Júnior, que goza de suas férias, não
20 necessitando de votação. Em seguida realizou a leitura da pauta e colocou-a em discussão. O conselheiro
21 **Alexandre Miranda Rocha** solicitou a possibilidade de troca da ordem entre o ponto três e o ponto dois e
22 aproveitou para parabenizar o conselheiro Jocigleuson Alves de Oliveira pela relatoria. Posteriormente, o
23 conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** explicou que a Proae vota pela manutenção da pauta por haver
24 um prazo para a execução dos editais e comunica aos conselheiros que, caso a resolução da pauta não pudesse
25 ser feita na presente reunião, existia a possibilidade de não haver tempo suficiente para iniciar o Programa de
26 Assistência Estudantil - PAE no semestre 2025.2. Dada a discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
27 **Nogueira de Codes**, diz que pretende que todos os pontos de pauta sejam finalizados na presente reunião,
28 porém, caso não seja possível, a próxima sessão da reunião seria marcada para a semana seguinte. Na
29 oportunidade, a conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** propôs que a próxima sessão seja realizada na
30 segunda-feira, visto que alguns colegas da categoria técnico-administrativa estão aguardando a alteração desta
31 minuta para darem entrada em seus processos de afastamento. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
32 **de Codes**, pôs a solicitação do conselheiro Alexandre Miranda Rocha em votação, a qual foi aprovada com treze



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

33 votos favoráveis e cinco abstenções, invertendo, assim, os pontos dois e três da pauta. Finalizada as discussões,
34 a pauta foi aprovada por unanimidade ficando da seguinte forma: **PAUTA: primeiro ponto:** Apreciação e
35 deliberação sobre processos de redistribuição, **segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre a minuta de
36 Resolução que dispõe sobre as normas e condições para usufruto de horário especial de estudante, licenças e
37 afastamentos para técnicos administrativos no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, **terceiro**
38 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre a minuta de Resolução que dispõe sobre a criação do Programa de
39 Assistência Estudantil - PAE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa e dá outras providências e
40 **quarto ponto:** Outras ocorrências. **PRIMEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
41 **Codes**, realizou a leitura do ponto, referente ao processo de redistribuição do servidor **Manoel Fortunato**
42 **Sobrinho Júnior**, e pôs em apreciação. Não havendo manifestações, pôs em votação, a qual foi aprovada com
43 dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
44 **Nogueira de Codes**, colocou em apreciação o segundo ponto de pauta. Na oportunidade, passou a palavra para
45 o conselheiro **Jocigleuson Alves de Oliveira**, que explicou a necessidade de atualização da relatoria, frente às
46 dificuldades encontradas pelos colegas técnicos-administrativos e docentes, que fazem parte do grupo de pais e
47 mães atípicos. Na oportunidade, o conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** corroborou com a fala do conselheiro
48 Jocigleuson Alves de Oliveira e disse que preza para que todos os grupos da Ufersa sejam tratados de forma
49 igualitária e pediu que algum outro conselheiro o explicasse se a alteração da norma dos técnicos-administrativos
50 implica, de alguma forma, na solicitação de alteração da norma dos docentes. A conselheira **Rannah Munay**
51 **Dantas da Silveira** explicou que ambas as resoluções possuem estruturas semelhantes, além de que a resolução
52 docente já havia sido colocada como sugestão de emenda anteriormente. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro**
53 agradeceu o esclarecimento. A conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** expôs uma dúvida relacionada às
54 emendas, relatando que havia um erro de continuidade no documento. Em resposta, o conselheiro **Jocigleuson**
55 **Alves de Oliveira** sugeriu que somente a versão que contém a proposta consolidada fosse encaminhada para os
56 conselheiros. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, esclareceu que o conselheiro José
57 Albenes Bezerra Júnior equivocou-se ao digitar a proposta acima da minuta. Na sequência, o conselheiro **José**
58 **Domingues de Fontenele Neto** expôs que não acha necessário que o artigo primeiro seja suprimido. O
59 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, deu início à votação para inclusão do preâmbulo, a qual
60 foi aprovada com dezesseis votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. Em seguida, deu início à
61 votação para a supressão do artigo primeiro, a qual foi reprovada com doze votos contrários e seis abstenções. Na
62 sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura da terceira proposta de
63 emenda, que propõe a supressão do artigo segundo. Colocada em votação, a sugestão foi reprovada com nove
64 votos contrários, um favorável e seis abstenções. Em seguida, realizou a leitura da quarta proposta de emenda,
65 proposta pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, referente à alteração da palavra "interpretação", no *caput*
66 do artigo três. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em votação, a qual foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

67 aprovada com onze votos favoráveis, um voto contrário e seis abstenções. Em seguida, o conselheiro **José**
68 **Albenes Bezerra Júnior** explicou a quinta proposta de emenda, também referente à uma alteração ortográfica do
69 texto. Na oportunidade, o conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** observou que a alteração proposta possuía um
70 sentido diferente, portanto, não caberia alterações neste caso. A conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira**
71 corroborou com a fala do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. Na sequência, o presidente deste Conselho,
72 **Rodrigo Nogueira de Codes**, deu início à votação em bloco, primeiramente, a proposta de alteração referente ao
73 *caput* e aos incisos primeiro, segundo e terceiro, a qual foi aprovada com cinco abstenções; em segundo, a
74 proposta de aprimoramento do texto, a qual foi aprovada com seis abstenções. Em seguida, pôs em apreciação a
75 décima proposta de emenda, que solicita a alteração do artigo sexto. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**
76 observou que o conteúdo desse artigo já havia sido abordado anteriormente no artigo segundo, o que tornava o
77 texto repetitivo. Sugeriu, portanto, a revogação do artigo sexto, argumentando que o artigo segundo já norteava o
78 restante da instrução. A conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** concordou com a colocação e destacou
79 que a supressão do artigo sexto seria coerente com a decisão anterior sobre o artigo segundo. Por fim, explicou
80 que a comissão optou por dividir a norma em capítulos autônomos, de modo que cada servidor pudesse consultar
81 apenas a parte que lhe interessasse, sem precisar ler o documento inteiro e que, por esse motivo, algumas
82 informações parecem repetidas. Na sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a
83 pauta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, prosseguiu com a leitura da décima primeira
84 proposta de emenda com a análise do artigo oitavo, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou
85 que sua intenção era revisar o artigo de forma integral, evitando fragmentações. Propôs, portanto, uma
86 reorganização textual que unificava o *caput* com o conteúdo do inciso primeiro e transformava os demais incisos
87 em parágrafos, argumentando que dessa forma o texto se tornaria mais coeso e fluido. O presidente deste
88 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada com cinco abstenções.
89 Em seguida, pôs em apreciação o artigo nono, que, segundo o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**, trazia
90 redação semelhante à da proposta anterior do conselheiro Jocigleuson Alves de Oliveira. Sugeriu, então, substituir
91 a referência “artigo 59 e seguintes” por “conforme disciplinados os procedimentos e tramitação da ação de
92 desenvolvimento de serviço para qualificação desta resolução”, a fim de evitar futuras inconsistências caso a
93 numeração de artigos fosse alterada. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a décima
94 oitava proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o conselheiro **José Albenes**
95 **Bezerra Júnior** apresentou uma observação sobre o artigo onze, sugerindo apenas uniformizar a forma de citação
96 dos anexos, que apareciam em diferentes trechos. Propôs, então, que fosse mantido um padrão único de
97 referência, sem necessidade de alteração de conteúdo. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
98 **Codes**, acatou a sugestão como observação técnica. Posteriormente, passou à análise do artigo vinte e um, em
99 que houve uma confusão inicial quanto à numeração, já que a proposta fazia referência equivocada ao artigo vinte
100 e dois. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** esclareceu que se tratava de um aprimoramento textual para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

101 dar continuidade lógica ao artigo anterior, transformando o parágrafo único em artigo independente. A conselheira
102 **Rannah Munay Dantas da Silveira** ponderou que a repetição de certas informações era intencional, pois visava
103 facilitar a compreensão do leitor que consultasse a norma por blocos. Após o esclarecimento, o conselheiro **José**
104 **Albenes Bezerra Júnior** decidiu retirar sua proposta. Em seguida, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
105 **Nogueira de Codes**, prosseguiu com a análise do artigo vinte e nove, em que o conselheiro José Albenes Bezerra
106 Júnior propôs substituir o verbo “solicitar” por preencher no inciso primeiro. O conselheiro **Luís Morão Cabral**
107 **Ferro** discordou, argumentando que o termo “solicitar” expressava corretamente a ação de requerer algo via
108 sistema eletrônico, enquanto “preencher” teria um sentido mais passivo. Diante disso, a redação original foi
109 mantida. Por fim, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em apreciação a vigésima
110 primeira proposta de emenda, contendo análise do artigo trinta e nove, parágrafo segundo, em que o conselheiro
111 José Albenes Bezerra Júnior sugeriu substituir o verbo “desejar” por “pretender”, justificando que o segundo termo
112 era mais usual em textos de caráter jurídico. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em
113 votação, a qual foi aprovada com um voto contrário e quatro abstenções. Em seguida, pôs em apreciação a
114 vigésima segunda proposta de emenda, acerca do artigo quarenta e um, com proposta de alteração apresentada
115 pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a
116 proposta em votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Posteriormente, passou à vigésima terceira
117 proposta de emenda, com análise do artigo quarenta e quatro, também tratando-se de ajuste redacional
118 apresentada pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, em que ele sugeriu reformular o caput a fim de dar
119 maior clareza conceitual. Além disso, propôs adequar a numeração, transformando o parágrafo primeiro em
120 parágrafo único, já que não havia outros subsequentes. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
121 **Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, pôs em apreciação o
122 artigo quarenta e cinco, contendo proposta do conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, em que ele sugeriu a
123 alteração do trecho final, que utilizava a expressão “tais como”, argumentando que essa formulação poderia dar
124 margem à existência de outras categorias não previstas. A conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira**
125 explicou que o uso do termo tinha caráter intencionalmente exemplificativo, visando contemplar novos formatos de
126 eventos e capacitações que pudessem surgir. Após o esclarecimento, o conselheiro **José Albenes Bezerra**
127 **Júnior** retirou a proposta, concordando com o texto original. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
128 **Codes**, colocou em apreciação o artigo quarenta e seis, que teve apenas uma observação quanto às siglas já
129 padronizadas, sem necessidade de alteração, e o mesmo ocorreu com o artigo quarenta e oito. O presidente deste
130 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Ainda no artigo
131 quarenta e oito, o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior sugeriu substituir o termo “realizar a guarda e o
132 acompanhamento do processo” por “assegurar o acompanhamento regular do processo”. A conselheira **Rannah**
133 **Munay Dantas da Silveira** ponderou que a manutenção da palavra “guarda” era importante para definir
134 claramente a responsabilidade sobre os processos físicos e eletrônicos, justificando sua permanência. Após a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

135 explicação, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** retirou a vigésima nona proposta. Em seguida, o
136 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em apreciação a trigésima primeira proposta de
137 emenda, tratando do artigo cinquenta, em que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior propôs ajustes de
138 redação a fim de uniformizar a referência ao anexo e corrigir a expressão “o pedido do servidor” para “a pedido do
139 servidor”. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por
140 unanimidade. Prosseguiu com a análise do artigo cinquenta e dois, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra**
141 **Júnior** observou apenas uma questão de ordem técnica, em que o dispositivo continha somente um parágrafo,
142 que deveria ser denominado parágrafo único, sem alteração de conteúdo. Posteriormente, foi discutido o artigo
143 cinquenta e seis, em que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior sugeriu alterar a redação do parágrafo
144 primeiro de “Não se faz necessária a abertura do processo eletrônico” para “Não será exigida a abertura do
145 processo eletrônico”, por considerar a formulação mais direta. A conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira**
146 alertou que, embora o processo eletrônico não fosse exigido, havia ainda um procedimento formal a ser seguido,
147 com preenchimento de anexo, autorização da chefia imediata e posterior envio do certificado ao setor competente.
148 O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reconheceu a pertinência da observação e manteve a proposta
149 apenas como ajuste de linguagem. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a trigésima
150 quarta proposta em votação, a qual foi aprovada com duas abstenções. Em seguida, passou à trigésima quinta
151 proposta de emenda, contendo análise do parágrafo primeiro do artigo cinquenta e sete, em que o conselheiro
152 **José Albenes Bezerra Júnior** sugeriu a alteração de “são compreendidos” para “consideram-se como atividade
153 de educação formal”, além de ressaltar a repetição de termos como “curso de mestrado”, “curso de doutorado” e
154 “curso de pós-doutorado”. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** defendeu a manutenção do termo, por
155 conformidade com a instrução normativa do governo federal. Dada a deliberação, o presidente deste Conselho,
156 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a alteração do parágrafo primeiro em votação, a qual foi aprovada com duas
157 abstenções. Após, pôs a retirada da nomenclatura “curso” em votação, a qual foi aprovada com nove abstenções.
158 Na sequência, prosseguiu com a análise do artigo cinquenta e oito, no qual, apesar de não haver emendas, a
159 conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** destacou a importância de se registrar a correção de um
160 problema que vinha prejudicando os técnicos administrativos. Ela explicou que havia uma restrição que impedia
161 servidores que haviam usufruído de licença-capacitação nos últimos dois anos de participarem de ações de
162 desenvolvimento em serviço, mesmo que estas não impliquem afastamento total do trabalho e, com a mudança
163 aprovada, essa limitação foi retirada, permitindo que servidores possam agora solicitar formalmente participação
164 em ações de desenvolvimento sem prejuízo. Em seguida, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
165 **Codes**, pôs a trigésima oitava proposta de emenda em discussão, acerca do artigo sessenta e seis, no qual o
166 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs um ajuste na redação do próprio artigo. O presidente deste
167 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a emenda em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.
168 Prosseguiu com o artigo setenta e um, em que o conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** propôs a exclusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

169 do parágrafo quarto, sendo esta a quadragésima proposta de emenda, argumentando que a intenção era garantir
170 que o procedimento de afastamento pudesse ser requerido por todos os servidores administrativos, e não apenas
171 aqueles enquadrados em situações específicas. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs
172 a emenda em votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Em seguida, pôs a pauta como um todo em
173 votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **TERCEIRO PONTO**. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
174 **Nogueira de Codes**, realizou a leitura do ponto e pôs em discussão. Após, solicitou a votação para participação
175 da Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis, **Mayara Wenice Alves de Medeiros** e pôs em votação, a qual foi
176 aprovada por unanimidade, seguida da votação pela participação do discente **Marcondes Ferreira Costa Filho**,
177 membro da comissão que elaborou o documento, a qual foi aprovada com uma abstenção. Na sequência, o
178 conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, relator da minuta, apresentou seu parecer favorável à aprovação do
179 texto e destacou que o Programa de Assistência Estudantil - PAE tem como finalidade contribuir para a melhoria
180 de formação estudantil, a permanência dos discentes e a ampliação das condições de aprendizado, sobretudo
181 para alunos em situação de vulnerabilidade social. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** ressaltou a
182 importância de assegurar oportunidades de participação e integração dos estudantes nas atividades da
183 universidade, especialmente nas regiões mais carentes onde a instituição está presente, e explicitou seu voto pela
184 aprovação da minuta, com algumas alterações. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a
185 relatoria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Dada a aprovação do parecer, o presidente deste
186 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, prosseguiu com a análise das emendas propostas. A primeira emenda
187 tratava da criação de um capítulo inaugural destacando os objetivos e a administração do PAE, proposta pelo
188 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**, visando aprimorar a organização estrutural do documento. O
189 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.
190 Em seguida, pôs em discussão o artigo primeiro, que recebeu duas propostas de emenda: uma das discentes
191 **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**; e outra do conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**.
192 Na sequência, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** explicou que a proposta das discentes, que
193 sugeria a inclusão de estudantes da educação a distância (EAD) como beneficiários, não poderia ser acolhida,
194 pois a legislação nacional que rege a política de assistência estudantil restringe o atendimento aos alunos de
195 cursos presenciais de graduação e, em alguns casos, de pós-graduação, desde que haja recursos orçamentários
196 disponíveis. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** apresentou, por sua vez, uma proposta de reescrita do
197 artigo, sem alteração do conteúdo, apenas para aprimorar a clareza do texto. Em seguida, as discentes **Flavia**
198 **Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** defenderam a importância da inclusão dos alunos da EAD,
199 argumentando que muitos enfrentam dificuldades semelhantes às dos estudantes presenciais, mas reconheceram
200 a limitação imposta pela legislação e retiraram a proposta após os esclarecimentos. O presidente deste Conselho,
201 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta do conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** em votação, a qual
202 foi aprovada com dois votos contrários e uma abstenção. Em seguida, prosseguiu com a sexta proposta de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

203 emenda, acerca da análise do artigo quinto, que tratava da proposta de alteração do inciso terceiro, também
204 apresentada pelas discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**, para modificar a
205 denominação de “auxílio creche” para “auxílio família”. A convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** destacou
206 que compreendia o intuito da proposta de ampliar o público beneficiado, mas ponderou que a nomenclatura atual
207 já é consolidada e de conhecimento dos estudantes, sendo utilizada também entre os servidores, que recebem o
208 benefício até os cinco anos e onze meses da criança, e alertou que a mudança poderia causar confusão e
209 demandar novas ações de divulgação. Na oportunidade, a conselheira **Laura Dalila Silva Viana** esclareceu que a
210 proposta buscava ampliar o conceito a fim de contemplar diferentes arranjos familiares, como casos de guarda
211 compartilhada ou situações de divórcio. Contudo, após o debate, reconheceu que o regulamento atual já prevê
212 tais possibilidades e optou por retirar a sexta proposta de emenda. Na sequência, o presidente deste Conselho,
213 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em apreciação a sétima proposta de emenda, sobre o inciso catorze, já
214 aprovado pelo relator, mas cuja exclusão foi solicitada pelas conselheiras discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva**
215 e **Laura Dalila Silva Viana**. O conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** e o relator **Francisco Edcarlos**
216 **Alves Leite** esclareceram que, embora o relatório tenha sido aprovado, a proposta em comento seria analisada
217 pontualmente. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** explicou que a nova modalidade de bolsa, prevista
218 no inciso, se relaciona com o contexto de curricularização da extensão e à valorização da inovação dentro da
219 universidade, especialmente na integração entre extensão e graduação. Defendeu que a criação dessa nova bolsa
220 não exclui outras modalidades e que a ampliação de bolsas depende da disponibilidade orçamentária, não da
221 existência de novas categorias. A convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** ressaltou que a proposta não se
222 opunha à criação da nova bolsa, mas defendia que fosse tratada como uma variação da bolsa acadêmica, como
223 havia sido sugerido originalmente pela comissão. Em sua visão, contudo, a redação do conselheiro **Francisco**
224 **Edcarlos Alves Leite** era mais adequada, pois distinguia claramente a nova bolsa, vinculando-a à moradia
225 estudantil e a um processo de ingresso diferente do da bolsa acadêmica. A conselheira **Laura Dalila Silva Viana**
226 reiterou que a intenção não era excluir a nova bolsa, mas unificar as modalidades, visto que ambas apresentavam
227 semelhanças. Explicou que, diante das restrições orçamentárias, a ampliação da bolsa acadêmica seria mais
228 viável do que a criação de uma nova. Ressaltou ainda que a proposta buscava evitar a sobreposição de editais e
229 garantir melhor aproveitamento dos recursos. Na sequência, o conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo**
230 esclareceu que a preocupação das discentes era legítima, mas que já havia alinhamento com a Reitoria e a Pró-
231 Reitoria de Planejamento no sentido de que os recursos da bolsa acadêmica não seriam afetados. Enfatizou que a
232 nova modalidade buscava atender à obrigatoriedade da curricularização da extensão, ampliando as oportunidades
233 de formação prática dos estudantes e contribuindo para sua inserção em atividades de interesse profissional. Por
234 fim, a conselheira **Laura Dalila Silva Viana** reafirmou que as discentes não eram contrárias à implementação da
235 nova bolsa, apenas defendiam um planejamento cuidadoso e o acompanhamento dos impactos orçamentários.
236 Mantida a proposta de exclusão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

237 qual foi reprovada com onze votos contrários e uma abstenção. Na sequência, a convidada **Mayara Wenice Alves**
238 **de Medeiros** apresentou a nona proposta de emenda, sugerindo alteração do parágrafo segundo, e explicou que
239 o texto previa a divulgação dos editais “a cada período letivo regular”, mas sugeriu a retirada da expressão
240 “regular”, considerando que, em situações excepcionais, como períodos letivos irregulares, também há
241 necessidade de publicação de editais e ressaltou que a proposta buscava garantir a continuidade dos auxílios
242 independentemente da regularidade do calendário acadêmico. O presidente deste Conselho, Rodrigo Nogueira de
243 Codes, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, o presidente deste Conselho,
244 **Rodrigo Nogueira de Codes**, apresentou a décima proposta, também tratando-se de alteração, composta por
245 duas emendas: uma das discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** e outra do
246 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**. Na oportunidade, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**
247 esclareceu que sua proposta se tratava apenas de um ajuste de redação, substituindo a expressão “o discente
248 assistido com a moradia não poderá acumular com as modalidades de auxílio transporte e auxílio moradia” por “é
249 vedado ao assistido pela moradia estudantil o acúmulo desse benefício com as modalidades de auxílio transporte
250 e auxílio moradia”. Justificou que, por se tratar de uma resolução sobre auxílio estudantil, o termo “discente”
251 poderia ser suprimido em algumas partes do texto, sem prejuízo do entendimento. Em seguida, a convidada
252 **Mayara Wenice Alves de Medeiros** comentou sobre a pertinência da vedação ao acúmulo dos auxílios,
253 explicando que o auxílio transporte é destinado a alunos que não residem na moradia estudantil, uma vez que
254 esta se localiza dentro do campus e elimina a despesa com deslocamento. Quanto ao auxílio moradia, esclareceu
255 que ele é aplicado apenas em casos em que não há moradia estudantil disponível, sendo uma medida
256 excepcional. O convidado **Marcondes Ferreira Costa Filho** ponderou que houve um equívoco na redação
257 apresentada pelas discentes e reforçou concordância com a explicação da convidada **Mayara Wenice Alves de**
258 **Medeiros**, destacando, contudo, a importância de refletir sobre situações emergenciais nas residências, como
259 problemas de manutenção ou de saúde, que demandam suporte da instituição. A conselheira **Laura Dalila Silva**
260 **Viana** relatou que sua emenda, elaborada junto com a conselheira **Flavia Lavina de Lima Paiva**, buscava incluir
261 também a vedação ao acúmulo de outras bolsas, como auxílio creche, reforçando a inviabilidade de acúmulo de
262 benefícios. Argumentou, porém, que os discentes enfrentam situações de vulnerabilidade dentro das residências,
263 como equipamentos quebrados e necessidade de custear imprevistos, defendendo uma reflexão sobre a
264 regulamentação e o suporte oferecido aos residentes, especialmente em período de férias ou deslocamentos
265 inevitáveis. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, encaminhou a primeira votação, referente
266 à emenda das discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**, a qual foi reprovada com dois
267 votos favoráveis, mantendo o texto original. Em seguida, encaminhou a segunda votação, referente à emenda
268 proposta pelo conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**, a qual foi aprovada com oito votos favoráveis. Na
269 continuidade, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em análise a décima primeira
270 proposta de emenda, acerca do inciso segundo, contendo a proposta do relator e uma alteração apresentada pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

271 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs as
272 propostas em votação, cuja proposta do relator foi aprovada, com cinco votos favoráveis e três abstenções. Na
273 sequência, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou a décima terceira proposta de emenda, a
274 fim de excluir a menção ao auxílio emergencial, argumentando que este não poderia acumular com outro
275 benefício, uma vez que se destina apenas aos alunos impossibilitados de participar de editais. O presidente deste
276 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada com três votos contrários e uma
277 abstenção. Em seguida, pôs em análise a décima quarta proposta de emenda, sobre o inciso quarto, em que a
278 convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** sugeriu acrescentar a “bolsa relatada” ao rol de auxílios com
279 subvenção financeira, justificando a similaridade com os demais benefícios já mencionados. O presidente deste
280 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida,
281 passou ao artigo oitavo, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** apresentou a décima sexta proposta
282 de emenda, com alteração no parágrafo único. Explicou que buscava simplificar o texto e substituir expressões
283 jurídicas por uma linguagem mais acessível, proposto a redação “é vedada a concessão do auxílio alimentação ao
284 discente beneficiado com a moradia estudantil que possua vínculo empregatício”. O presidente deste Conselho,
285 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Posteriormente, pôs em
286 apreciação o artigo nono, parágrafo primeiro, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou a
287 décima nona proposta de emenda, a fim de aprimorar a redação para adequar a referência normativa. O
288 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.
289 Prosseguiu com a vigésima primeira proposta de emenda, acerca do artigo décimo, em que o conselheiro **José**
290 **Albenes Bezerra Júnior** propôs o desmembramento do *caput*, criando um parágrafo primeiro para tratar
291 exclusivamente do pagamento das subvenções financeiras, considerando que o texto original reunia informações
292 distintas em um único período. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a
293 qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, apresentou a vigésima sétima proposta de emenda, referente ao
294 artigo doze, parágrafo segundo, em que a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** propôs acrescentar a
295 expressão “mediante disponibilidade orçamentária”, ressaltando a importância de reforçar esse critério no contexto
296 do auxílio alimentação, especialmente por não se tratar de um edital periódico. O presidente deste Conselho,
297 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência,
298 tratou do artigo treze, contendo a vigésima oitava proposta de emenda, em que as conselheiras discentes **Flavia**
299 **Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** propuseram alterar o termo final para “ao guardião legal”,
300 argumentando que o texto deveria abranger diferentes configurações familiares e não restringir-se à figura
301 materna. O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** ponderou sobre o conceito de guarda compartilhada e
302 esclareceu que nessa modalidade ambos os pais são guardiões legais, o que tornaria o texto proposto
303 juridicamente impreciso. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** destacou que, na guarda compartilhada, cabe
304 aos próprios responsáveis decidir o destino dos recursos, não sendo papel da instituição determinar a quem o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

305 auxílio deve ser concedido. Dadas as manifestações, prevaleceu o consenso de que a redação mais adequada
306 seria “destinado a um dos guardiões legais”, cabendo à assistência social avaliar a destinação do benefício em
307 cada caso. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi
308 aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a continuação da presente reunião na segunda-feira seguinte,
309 considerando o número de emendas ainda pendentes de análise. A proposta foi colocada em votação, a qual foi
310 aprovada por maioria de votos favoráveis. **SEGUNDA SESSÃO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
311 **de Codes**, declarou aberta a reunião e realizou a chamada dos conselheiros presentes. Em seguida, prosseguiu
312 com a análise do artigo dezesseis, inserido na seção seis, referente ao auxílio Inclusão Digital. Na sequência,
313 apresentou a emenda das conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**, que sugeria
314 acrescentar a especificação de que o edital seria destinado a estudantes de graduação presencial e de ensino a
315 distância. O conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** explicou que o artigo abrange apenas cursos
316 presenciais, apontando impedimento legal para inclusão dos estudantes EAD, razão pela qual defendeu a
317 permanência do artigo em sua forma original. Informou-se também que a conselheira **Flavia Lavina de Lima**
318 **Paiva** havia solicitado pelo chat a retirada da emenda, o que foi acatado. Na sequência, o presidente deste
319 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, prosseguiu com a leitura do artigo dezessete, acerca da vigência do
320 auxílio moradia para discentes contemplados com moradia estudantil e pôs em discussão. As conselheiras **Flavia**
321 **Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** apresentaram uma proposta e destacaram que a regra vigente
322 da moradia estudantil já prevê possibilidade de prorrogação em casos excepcionais, o que justificaria estender
323 essa mesma lógica ao auxílio moradia, em consonância com o regulamento que estabelece simetria entre ambos.
324 O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** observou problemas de redação na proposta, sugerindo ajustes para
325 eliminar repetições e tornar claro que a extensão se daria por até dois períodos letivos adicionais. O presidente
326 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada com uma
327 abstenção. Posteriormente, pôs o artigo vinte e dois em discussão. As conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva**
328 e **Laura Dalila Silva** propuseram acrescentar “inovação” à lista de atividades e incluir a possibilidade de
329 orientação por colaborador. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou a emenda em
330 votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Em seguida, pôs em discussão a análise do parágrafo primeiro
331 do artigo vinte e dois, que trata da carga horária do bolsista. A convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros**
332 apresentou proposta de emenda com o objetivo de tornar mais coerente a relação entre deveres do discente e as
333 consequências pelo descumprimento. Ela destacou que, na redação atual, o não envio da frequência por parte do
334 orientador poderia impedir o recebimento da subvenção do bolsista, o que seria injusto. Assim, sugeriu a inclusão,
335 no parágrafo primeiro, de dispositivo que vinculasse a suspensão do pagamento ao não cumprimento das
336 atividades pelo próprio discente, suprimindo, por consequência, o inciso segundo do parágrafo terceiro. O
337 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.
338 Em seguida, pôs o parágrafo segundo do mesmo artigo em apreciação. As conselheiras **Flavia Lavina de Lima**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

339 **Paiva e Laura Dalila Silva** propuseram apenas adequações de redação, a fim de harmonizar o texto com a
340 emenda aprovada anteriormente, acrescentando o termo “inovação” e especificando que, além de docentes e
341 técnicos administrativos, colaboradores vinculados à universidade poderiam exercer orientação. Considerou-se
342 desnecessária nova votação, por tratar-se de ajuste coerente com decisão já tomada. O presidente deste
343 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em apreciação o inciso quarto do parágrafo terceiro. A convidada
344 **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou proposta de emenda que consistia apenas em suprimir a
345 expressão “período letivo” para evitar interpretações restritivas e tornar a redação mais concisa. O presidente
346 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na
347 sequência, realizou a leitura do artigo vinte e três, referente à Bolsa Esporte, especificamente quanto ao inciso
348 quinto do parágrafo quatro, que trata das consequências do não cumprimento do inciso anterior sem justificativa
349 aceita pela PROAE, resultando na não renovação da bolsa ou na impossibilidade de concorrer aos auxílios no
350 edital seguinte. A conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou uma proposta de emenda,
351 considerada equivalente à aprovada anteriormente, o que levou à sua aprovação direta. Em seguida, o presidente
352 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, prosseguiu com o artigo vinte e seis, que já havia sido aprovado
353 conforme o relatório do conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, mas que recebeu nova proposta de
354 alteração integral por parte da conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros**. Ela explicou que, na construção
355 da minuta, inicialmente se pensou em inserir a modalidade dentro da bolsa acadêmica, mas, a partir das
356 discussões, decidiu-se por uma bolsa específica. Sua proposta buscava alinhar o texto à ideia de permitir que o
357 estudante participasse de atividades de pesquisa, extensão ou outras ações relacionadas ao curso, possibilitando
358 o desenvolvimento de experiência desde os primeiros períodos. Na oportunidade, o conselheiro **Alexandre**
359 **Miranda Rocha** apontou a necessidade de incluir os colaboradores sempre que houvesse menção a docentes e
360 técnicos como possíveis orientadores. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** sugeriu dividir o parágrafo
361 terceiro em dois, argumentando que ele apresentava duas ideias distintas, uma sobre a possibilidade de tornar-se
362 orientador e outra sobre as atribuições após essa aprovação. O conselheiro **Alexandre Miranda Rocha** propôs
363 que a segunda parte do texto passasse a iniciar com “em caso de aprovação”, reforçando a sequência lógica entre
364 a submissão e a orientação. Dada a discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**,
365 destacou que eventuais alterações só deveriam ocorrer mediante questão de ordem ou conflito com legislação
366 superior, lembrando a necessidade de celeridade estipulada desde a resolução de 2017. Em seguida, pôs a
367 emenda em votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Na sequência, prosseguiu com a análise do artigo
368 vinte e sete, que recebeu proposta de emenda apresentada pelas conselheiras discentes **Flavia Lavina de Lima**
369 **Paiva e Laura Dalila Silva Viana**. O texto original tratava do atendimento a estudantes oriundos de entidades ou
370 abrigos de acolhimento institucional que não foram adotados dentro da idade de saída, de comunidades
371 tradicionais quilombolas ou indígenas, de situação de vulnerabilidade socioeconômica como estrangeiros ou
372 refugiados, ou ainda estudantes com deficiência que necessitem de acompanhamento pedagógico. As



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

373 conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** propuseram acrescentar a inclusão de
374 estudantes pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+, justificando a necessidade de reconhecê-los como público
375 prioritário nas políticas de assistência estudantil, com base em princípios de equidade e direitos humanos. O
376 conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** manifestou discordância por entender que a inclusão da comunidade
377 LGBTQIAPN+ como critério de prioridade não encontraria respaldo legal e poderia ferir o princípio constitucional
378 da igualdade. Ele argumentou que a proteção deve ocorrer por condições socioeconômicas e não por identidade
379 de gênero ou orientação sexual, sugerindo que o ponto fosse encaminhado à Procuradoria para parecer jurídico. A
380 conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** destacou que a comunidade LGBTQIAPN+ é reconhecida por
381 enfrentar vulnerabilidades específicas, sobretudo estudantes trans, que lidam com altos índices de violência,
382 rompimento de vínculos familiares e exclusão social, situações que se alinham à lógica de proteção prevista pelas
383 políticas de assistência estudantil. O conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** reforçou que, embora a
384 Constituição proíba discriminações, a realidade vivenciada na universidade demonstra que estudantes
385 LGBTQIAPN+ sofrem exclusão cotidiana, inclusive em atividades acadêmicas. Também ressaltou que outras
386 universidades federais já possuem ações afirmativas semelhantes, o que indicaria ausência de impedimento legal,
387 e explicou que o artigo vinte e sete prevê uma ordem de prioridade iniciada por critérios de renda. A conselheira
388 **Simone Maria da Rocha** reforçou o caráter estrutural das desigualdades enfrentadas pela comunidade
389 LGBTQIAPN+, apontando indicadores nacionais relacionados à marginalização, violência, evasão escolar,
390 dificuldades de acesso a serviços e expulsão familiar, defendendo que a universidade deve atuar como espaço de
391 garantia de direitos. Afirmou não ver conflitos legais na medida, entendendo que se trata de reconhecer
392 vulnerabilidades que demandam atenção específica. O conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo**, pertencente à
393 comunidade LGBTQIAPN+, relatou experiências pessoais e vivências de estudantes que enfrentam abandono
394 familiar, necessidade de se refugiar na universidade e dificuldades extremas, ressaltando a importância da
395 inclusão proposta e agradecendo a sensibilidade das discentes. Em seguida, o presidente deste Conselho,
396 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada com um voto contrário. Posteriormente, pôs
397 em apreciação o inciso terceiro, alínea C, que estabelecia o critério de não ter sido reprovado mais de três vezes
398 no mesmo componente curricular durante o curso. Foram apresentadas duas propostas de alteração: a primeira,
399 feita pelas discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**, sugerindo ampliar o limite para
400 quatro reprovações; e a segunda, feita pela conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros**, que explicou ter
401 inicialmente indicado alteração, porém esclareceu que sua intenção era propor a exclusão completa da alínea. A
402 conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** defendeu a retirada do critério argumentando que ele se tornava
403 redundante diante de outros já previstos no programa, como a impossibilidade de reprovação por falta, o limite de
404 duas reprovações por nota, a obrigatoriedade de matrícula mínima em quatro disciplinas e o respeito ao tempo
405 regular de integralização do curso. Ela acrescentou que fatores externos ao estudante, especialmente a relação
406 discente-docente, podem interferir na repetição de reprovações, e citou casos em que a oferta recorrente da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

407 disciplina com o mesmo professor impede a eliminação dessa variável. O convidado **Marcondes Ferreira Costa**
408 **Filho** reforçou o argumento relatando experiência pessoal em que sucessivas reprovações se relacionam a
409 conflitos com a docente, descrevendo ainda as limitações dos mecanismos institucionais de denúncia e mediação.
410 O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** manifestou-se contrário à exclusão, defendendo a necessidade de
411 manter um limite de reprovações como medida de responsabilidade acadêmica, ressaltando o uso de recursos
412 públicos e a existência de canais institucionais para tratar situações de perseguição docente. Em seguida, o
413 conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** também se posicionou pela manutenção da proposta original do relator,
414 observando que normas não deveriam ser definidas com base em exceções e insistindo na importância de
415 estabelecer limites ao número de reprovações, mesmo admitindo casos isolados de conflito. Na discussão, o
416 conselheiro **Leonardo Augusto Casillo** levantou a possibilidade de criar mecanismos no sistema SIG que
417 facilitassem à PROAE a verificação automatizada de reprovações, relatando situações de estudantes que
418 acumulam várias matrículas sem efetiva participação nas avaliações. A conselheira **Mayara Wenice Alves de**
419 **Medeiros** retomou a palavra para explicar que sua defesa da exclusão não se baseava apenas na dificuldade
420 operacional da verificação, mas sobretudo na compreensão de que o critério não se harmonizava com os demais
421 princípios de acompanhamento da permanência estudantil. Ela argumentou que, diante do conjunto de exigências
422 já estabelecidas, a alínea se mostrava desnecessária e, em alguns casos, injusta. Na sequência, o presidente
423 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, organizou a votação em duas etapas: a primeira acerca da
424 exclusão da alínea e, caso mantida, a segunda decidiria por mais de três ou mais de quatro reprovações. Pôs a
425 primeira em votação, a qual foi aprovada com quatro votos contrários e duas abstenções, não sendo necessária a
426 segunda votação. Em seguida, leu a proposta apresentada pela conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros**
427 e pôs em apreciação. A conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** explicou que o PAE já tratava, em sua
428 parte inicial, da exigência de cumprimento do tempo regular do curso, mas considerou pertinente reforçar esse
429 ponto especificamente no dispositivo referente à bolsa de desenvolvimento técnico-científico. Destacou que essa
430 modalidade, diferentemente das demais, tem renovação automática condicionada apenas ao cadastramento na
431 moradia estudantil. Por esse motivo, julgou necessário reiterar que o estudante não pode ultrapassar o tempo
432 regular do curso, admitindo a extensão de até dois períodos letivos regulares. Não havendo manifestações
433 contrárias, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi
434 aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em apreciação o artigo vinte e oito, que previa o desligamento do
435 estudante por não apresentar frequência nas atividades da bolsa acadêmica ou por não participar da atividade de
436 encerramento desse programa. A conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou emenda ampliando
437 o dispositivo para abranger também a bolsa de desenvolvimento técnico-científico, esclarecendo que essa
438 modalidade, embora semelhante à bolsa acadêmica no que diz respeito ao acompanhamento de frequência, não
439 possui atividade de encerramento, em razão de sua natureza contínua e renovável até o final da permanência
440 estudantil. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

441 aprovada por unanimidade. Posteriormente, prosseguiu com o artigo trinta e três, em que o conselheiro **José**
442 **Albenes Bezerra Júnior** propôs transformar a segunda parte em um parágrafo único, a fim de trazer mais clareza
443 e tornar a redação mais compreensível. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a
444 proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou ao artigo trinta e nove. O
445 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou que retiraria sua proposta de alteração nesse dispositivo,
446 bem como no artigo quarenta, por se tratar de uma discussão já superada anteriormente no que diz respeito ao
447 uso de siglas e à forma de apresentação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, sendo
448 desnecessário retomar o tema. Assim, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, prosseguiu
449 com o artigo quarenta, em que as conselheiras discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva**
450 **Viana** propuseram acrescentar ao dispositivo a condição de ser estudante pertencente à comunidade
451 LGBTQIAPN+, coerente com a alteração já discutida e aprovada anteriormente em outro artigo do regulamento. O
452 conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** manifestou preocupação quanto à operacionalidade do critério, sugerindo
453 que categorias distintas, como estudantes de comunidades tradicionais e estudantes com deficiência, pudessem
454 ser subdivididas para facilitar a aplicação dos desempates. Ele ressaltou que não propunha reabrir o debate de
455 conteúdo, apenas melhorar a organização do dispositivo. Contudo, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
456 **Nogueira de Codes**, observou que não havia emenda formal apresentada nesse sentido, impossibilitando a
457 abertura de nova discussão. O conselheiro **Samuel de Oliveira Azevedo** destacou que o inciso reúne um
458 conjunto de situações de vulnerabilidade que servem como quinto nível de desempate, sendo analisado
459 integralmente pela PROAE. Reforçou que a inclusão da comunidade LGBTQIAPN+ não suprime nem reduz as
460 demais situações elencadas, mas compõe o conjunto já previsto. O conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de**
461 **Macêdo** complementou explicando que, na prática, dificilmente o processo alcançará o quinto critério, pois os
462 desempates tendem a ser resolvidos nos primeiros níveis, especialmente na renda per capita e no cálculo do IVS.
463 Assim, considerou que a redação proposta não acarretaria dificuldades operacionais relevantes. Dada a
464 discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, registrou a aprovação da emenda pelas
465 mesmas razões que fundamentaram sua adoção anteriormente. Na sequência, passou ao artigo quarenta e um,
466 em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** apresentou proposta de emenda, a fim de alterar o artigo em
467 comento, focando na questão da convocação de suplentes para que a redação não ficasse tão abrangente. O
468 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por
469 unanimidade. Em seguida, prosseguiu com o artigo quarenta e dois, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra**
470 **Júnior** submeteu proposta no sentido de aprimorar a redação, transformando o caput em um parágrafo único. O
471 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.
472 O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou que retiraria a discussão dos artigos quarenta e três e
473 quarenta e cinco, conforme falas anteriores. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, passou
474 então ao artigo quarenta e seis. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a supressão do artigo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

475 manifestando confusão e preocupação com a redação que permitia à PROAE alterar o instrumento de cálculo do
476 IVS. Em resposta, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** esclareceu que a intenção do artigo era
477 prever situações excepcionais, como pandemias ou semestres suplementares, que exigissem a revisão do IVS,
478 mas concordou que a forma escrita poderia gerar insegurança. O conselheiro **Moacir Franco de Oliveira**
479 defendeu a permanência do artigo, justificando que a norma não deveria ser engessada diante de situações
480 novas, ao que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reforçou que o problema não era a ideia, mas o fato
481 de a redação ser muito abrangente, podendo comprometer o que já havia sido aprovado. A convidada **Mayara**
482 **Wenice Alves de Medeiros** sugeriu que, em vez do cálculo do IVS, a alteração prevista se referisse ao
483 instrumento do questionário aplicado, citando o exemplo da atualização do salário mínimo. O presidente deste
484 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação a supressão ou manutenção do artigo, em que a
485 supressão foi aprovada com quatro abstenções. Na sequência, realizou a leitura do artigo quarenta e sete e
486 colocou em apreciação. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a supressão do artigo, que permitia
487 à PROAE e COAE reservarem-se o direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas pelos discentes e
488 rever o benefício concedido a qualquer tempo. Expressou preocupação com a falta de especificação sobre “que
489 tipo de informação” poderia gerar a sindicância e a ausência de um parâmetro temporal mínimo, o que gerava
490 insegurança e ambiguidade. Também reforçou que o artigo quarenta e oito já cobria casos omissos ou
491 excepcionais, tornando o artigo quarenta e sete desnecessário. Em defesa da manutenção, o conselheiro **José**
492 **Domingues Fontenele Neto** argumentou que o texto apenas tornava explícita uma prerrogativa que a
493 administração já tem implicitamente, que é a de abrir sindicância em casos de fatos relevantes, como tentativas de
494 fraude no questionário socioeconômico, citando exemplos de denúncias de fraudes em vagas de cotas. O
495 conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** também defendeu a manutenção, explicando que a PROAE
496 frequentemente recebe denúncias de cumulatividade indevida de benefícios e que a situação socioeconômica dos
497 alunos pode mudar ao longo do tempo. Ele enfatizou que o objetivo é garantir o bom uso do recurso público, tendo
498 a liberdade de realizar a sindicância para o efetivo cumprimento da regra, não com o intuito de cassar benefícios.
499 Diante dos argumentos, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** decidiu retirar a proposta de supressão.
500 Dada a discussão e a retirada da proposta, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em
501 votação a resolução como um todo, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, realizou a leitura da última
502 pauta, referente à outras ocorrências. O conselheiro **Leonardo Augusto Casillo** parabenizou o curso de CeT pelo
503 Conceito Cinco obtido na avaliação e agradeceu aos envolvidos. Também levantou uma dúvida sobre a ordem da
504 votação, questionando se os conselheiros online eram chamados a se manifestar após os conselheiros presentes
505 na mesa, o que poderia dar a impressão de prioridade. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
506 **Codes**, esclareceu que a votação é simultânea e que a ordem de chamada é apenas uma questão de
507 organização no registro dos votos, garantindo que não há prioridade. Na oportunidade, o conselheiro **Álvaro**
508 também parabenizou o curso de CeT pelo Conceito Cinco e agradeceu à comissão responsável pela elaboração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

509 da minuta do novo Programa de Assistência Estudantil - PAE. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** expressou
510 preocupação com o ranking da universidade e das instituições públicas brasileiras e solicitou que fosse feito um
511 estudo coordenado para melhorar os índices de ranking da instituição, focando em áreas como pesquisa,
512 publicação e extensão. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, explicou que esta discussão
513 já está avançando por meio de uma comissão de política de qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação.
514 O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** registrou que o processo de indenização aos alunos que
515 sofreram danos materiais devido ao incêndio na Vila Acadêmica foi concluído e o pagamento dos ressarcimentos
516 já havia sido efetuado com recurso de arrecadação própria da universidade. Na sequência, o conselheiro **José**
517 **Albenes Bezerra Júnior** reforçou os parabéns pelo Conceito Cinco do CeT e, aprofundando o que já havia sido
518 levantado pelo conselheiro **Leonardo Augusto Casillo**, destacou a necessidade de repensar a formação de
519 comissões para fazer uma triagem e aprimoramento das minutas de resolução. Ele enfatizou o esforço e tempo
520 dedicados pelos conselheiros na apresentação de emendas dentro do prazo regimental de dez dias, e a
521 necessidade de valorização desse trabalho para evitar o estímulo e o cansaço. A conselheira **Simone Maria da**
522 **Rocha** parabenizou o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** pelo zelo e cuidado na leitura das minutas. Por
523 fim, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, também expressou seu orgulho pelo Conceito
524 Cinco do CeT em Mossoró e Pau dos Ferros, confirmando o ressarcimento dos danos materiais aos alunos da Vila
525 Acadêmica e a liberação de um laboratório após cinco anos. Reconheceu a necessidade de modernização das
526 resoluções do Conselho, como a inclusão da previsão de reuniões híbridas e a discussão de painéis de votação
527 virtual, e defendeu a busca por meios de motivar a comunidade a ser mais participativa. Nada mais havendo a
528 discutir, deu por encerrada a reunião, e eu, Luiz Djalma Dias Filho, Secretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a
529 presente Ata, que, após lida e aprovada, na reunião do dia seis de abril de dois mil e vinte e seis, segue assinada
530 pelo presidente do Consad, pelos demais conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.